



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatorio nº	091/2023
Modalidade Pregão Presencial RP nº	031/2023
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	<i>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, exceto para os itens: 38, 128, 212, 221, 304, 305, 306, 316, 395, 405, 407, que serão de ampla concorrência.</i>
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM
1ª Sessão Pública	03 de agosto de 2023 as 09hs00.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	03 de agosto de 2023 as 09hs00.
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPARO.
Edital	O edital está no site <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br/">http://www.bomsucesso.mg.gov.br/</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Ederson Luiz Ribeiro – Pregoeiro Telefone (35) 3841-1207 E-mail: <a href="mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br">licitacao@bomsucesso.mg.gov.br</a> ou <a href="http://www.bomsucesso.mg.gov.br/">http://www.bomsucesso.mg.gov.br/</a> (Portal transparência)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

**O PREFEITO DO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 4.046/2022, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09hs00 do dia** 03 de agosto de 2023, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

## 2 – OBJETO

- 2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPARO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 02 (dois) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- 3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultada à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- 3.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.9** - Qualquer Adesão a Ata de Registro de Preços deverá ser Previamente comunicada ao Município de Bom Sucesso.

## 4 – DO CONTRATO

- 4.1** – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 4.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

## 5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência.
  - Multa compensatória no percentual de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
  - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso- MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 5.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 5.3** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

- 5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.
- 5.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

- 6.1 - O edital e anexo estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso <http://bomsucesso.mg.gov.br/> ou poderão ser solicitadas cópias através do e-mail [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br) .

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 – Poderão participar desta licitação empresas, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

7.1.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso  
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Licitatório nº ...../2023  
Pregão nº ...../2023  
Empresa:  
CNPJ:  
e-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº ..../2023

Pregão nº ..../2023

Empresa

CNPJ:

e-mail:

7.2– **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.3– A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, **no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.**

7.4– Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.5– concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.6– que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

7.7– que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 8– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1- Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**8.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.**

**8.3-** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

8.5- A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

8.6- As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7-** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverá apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**8.9- OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

### 9- PROPOSTA COMERCIAL

9.1- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

Razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

Planilha de preço ofertado.

Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

Descrição do objeto ofertado com indicação da **MARCA E CARACTERÍSTICAS** de cada item.

9.2– A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4– Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus à Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.5– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.6– Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9.7- As propostas **DEVERÃO** ser inseridas no programa Próprio, disponível para download no sítio do município, [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br) na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca).

9.7.1-A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um pen- drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta em Sistema Próprio disponibilizado junto ao edital.

9.7.2-As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no **ANEXO X** – deste edital.

## 10– JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1– A sessão pública terá início às **09hs00 do dia 03 de agosto de 2023** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Benedito Valadares 51 – Centro - Bom Sucesso – MG.

10.1.1- Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às **09hs00**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

10.2– Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2.1– Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

10.3– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço;

b. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 10.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**10.5-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6–** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7-** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9-** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1 –** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10-** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

**10.13**– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14**– Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15**– O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16**– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17**- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 11- DOCUMENTAÇÃO

**11.1**- O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.1**– Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.2**- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.3**- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.4**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### 11.3- HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1**– Comprovante de inscrição no CNPJ

**11.3.2**– Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**11.3.3**– Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**11.3.4**– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.3.5**– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.3.6**– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**11.4.1** - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

## 11.5- DECLARAÇÕES

**11.5.1-** As **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**11.5.2-** As **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

## 11.6– DOS DOCUMENTOS

**11.6.1-** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.6.2-** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

**11.6.3-** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

## 12– ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**12.1-** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será custeado, pela solicitante, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1–** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos o Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacao@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomsucesso.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**12.1.2–** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do pedido de esclarecimento.

## 13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

**impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o Pregoeiro e encaminhada através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14– RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1-** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**14.2-** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de licitação.

**14.3-** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4-** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5-** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 6.1** deste **EDITAL**.

**14.6-** O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15– ADJUDICAÇÃO

**15.1-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

### 16– HOMOLOGAÇÃO

**16.1-** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

proponente adjudicatária para assinar a Ata ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.bomsucesso.mg.gov.br](http://www.bomsucesso.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## 17- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## 18- DA ENTREGA

**18.1**– Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

**18.1.1** - Prazo de entrega: em até 06 (seis) horas, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**18.2**– A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o item (ns) em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**18.3**– O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**18.4**– O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**18.5**- Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**18.6**– O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 19- PAGAMENTO

**19.1**- O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

demais exigências a seguir indicadas.

**19.1.1-** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**19.1.2-** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.2-** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**19.3-** A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 20– REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**20.1.1 -** Posterior a esta data os itens da ata de registro de preços ter o reajuste conforme artigo 65, inciso alínea d da Lei 8.666/93.

## 21– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1-** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**21.1.2-** Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3-** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese em que este estiver superior àqueles praticados no mercado.

**21.1.4-** Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**21.2 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1 -** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 22- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1–** Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2023, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

**22.2–** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1–** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## 24- DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1**– A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

**24.2**– A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3**– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**24.4**– A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5**– Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6**– É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**24.7**– É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8**– As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.9**– Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo De Declaração De Emprego De Menor;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

**ANEXO IX – Minuta de Contrato**

**ANEXO X – Proposta Digital**

Bom Sucesso, 30 de junho de 2023.

---

**EDERSON LUIZ RIBEIRO**

Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Licitatório nº091/2023**

**Pregão Presencial nº 031/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PEQUENOS REPARO.**

**O Licitante, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em uma distancia mínima de 50 (cinquenta) km do município de Bom Sucesso - MG, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo e prazo de entrega que devera ser em ate 06h00min.**

**Considerando que a licitante vencedora deva entregar o produto dentro do prazo determinado no edital de 06 (seis) horas no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes pode ocorrer de necessidade de entrega imediata de um determinado item.**

**JUSTIFICATIVA:** Atender a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, suas Diversas Secretarias e Departamentos bem como Escolas Municipais e possíveis conveniados.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação, objeto deste edital e termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:** O prazo para a entrega será feita em até 06 (seis) horas após emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF emitida pelo Setor de Compras e entregue conforme endereço descrito na NAF.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais, assinada pela secretaria requisitante, desta administração.

**ADJUDICAÇÃO:** Menor preço por item

**Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14 exceto para os itens: 38, 128, 212, 221, 304, 305, 306, 316, 395, 405, 407, que serão de ampla concorrência.**

**DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MEDIO TOTAL
00001	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	UN	122	R\$ 79,97	R\$ 9.755,94





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	IMPERMEABILIZANTE C/ 3.600 KG				
00002	ADESIVO PARA TUBOS PVC COM 75 GRS	UN	73	R\$ 7,47	R\$ 545,07
00003	ÁGUARRAZ 1L	LT	62	R\$ 23,00	R\$ 1.425,80
00004	ALÇA DE AÇO 16MM <sup>3</sup>	UN	150	R\$ 5,89	R\$ 882,75
00005	ALÇA DE AÇO 25MM	UN	150	R\$ 6,59	R\$ 987,75
00006	ALÇA DE AÇO 35MM	UN	150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
00007	ALICATE PARA SOLDA 500A	UN	8	R\$ 59,19	R\$ 473,52
00008	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	65	R\$ 12,70	R\$ 825,50
00009	ANTI FERRUGEM AEROSOL COM 300 ML	FC	65	R\$ 16,37	R\$ 1.063,84
00010	ARAME FARPADO ROLO 400 MTRS	RL	21	R\$ 521,71	R\$ 10.955,91
00011	ARAME GALVANIZADO DE 14 KG	KG	65	R\$ 32,41	R\$ 2.106,86
00012	ARAME RECOZIDO Nº 14	KG	75	R\$ 24,94	R\$ 1.870,75
00013	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	75	R\$ 25,32	R\$ 1.899,25
00014	ARCO DE SERRA.	UN	33	R\$ 35,63	R\$ 1.175,90
00015	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS SACO 20 KG	UN	270	R\$ 25,81	R\$ 6.968,70
00016	ARGAMASSA PARA REBOCO SACO 20 KG	UN	270	R\$ 20,45	R\$ 5.522,39
00017	ARREBITE POP 308	UN	1.400	R\$ 0,85	R\$ 1.190,00
00018	ARREBITE POP 310	UN	1.400	R\$ 0,84	R\$ 1.176,00
00019	ARREBITE POP 312	UN	1.400	R\$ 0,80	R\$ 1.115,38
00020	ARREBITE POP 410	UN	1.400	R\$ 0,86	R\$ 1.208,62
00021	ARREBITE POP 416	UN	1.400	R\$ 0,88	R\$ 1.232,00
00022	ARREBITE POP 422	UN	1.400	R\$ 0,91	R\$ 1.269,38
00023	ARREBITE POP 516	UN	1.400	R\$ 1,23	R\$ 1.722,00
00024	ARREBITE POP 522	UN	1.400	R\$ 1,25	R\$ 1.745,38
00025	ARREBITE POP 525	UN	1.400	R\$ 1,30	R\$ 1.815,38
00026	ARREBITE POP 622	UN	1.400	R\$ 2,85	R\$ 3.990,00
00027	ARREBITE POP 625	UN	1.400	R\$ 2,88	R\$ 4.025,00
00028	BARRA CHATA DE 1.1/2	BARRA	14	R\$ 59,01	R\$ 826,14
00029	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/4	UN	300	R\$ 215,67	R\$ 64.699,50
00030	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8	UN	650	R\$ 64,05	R\$ 41.634,65
00031	BARRA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8	UN	300	R\$ 140,64	R\$ 42.192,00
00032	BARRA EM FERRO 1/4 PARA CONSTRUÇÃO	UN	290	R\$ 32,23	R\$ 9.347,66
00033	BARRA EM FERRO 3/16 PARA CONSTRUÇÃO	UN	650	R\$ 22,50	R\$ 14.625,00
00034	BARRA EM FERRO 5/16 PARA CONSTRUÇÃO	UN	600	R\$ 37,06	R\$ 22.237,98
00035	BARRA EM FERRO 7/8 PARA CONSTRUÇÃO	UN	300	R\$ 189,67	R\$ 56.901,00
00036	BARRA EM FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2	UN	300	R\$ 109,86	R\$ 32.957,01
00037	BLOCO CIMENTO 0.10	UN	22.000	R\$ 2,42	R\$ 53.130,00
00038	BLOCO CIMENTO 0.15	UN	27.000	R\$ 3,22	R\$ 86.805,00
00039	BLOCO DE CIMENTO 0.20	UN	22.000	R\$ 3,34	R\$ 73.370,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00040	BLOCO DE CIMENTO 0.20 VAZADO	UN	22.000	R\$ 3,56	R\$ 78.320,00
00041	BOCAL DE CALHA 100MM 4"	UN	155	R\$ 12,58	R\$ 1.949,39
00042	BOCAL DE CALHA 75MM 3,5"	UN	155	R\$ 9,96	R\$ 1.543,29
00043	BOTA CANO LONGO BRANCA BORRACHA	PAR	65	R\$ 62,07	R\$ 4.034,34
00044	BOTA CANO LONGO PRETA BORRACHA	PAR	125	R\$ 57,07	R\$ 7.133,34
00045	BOTÃO ACIONADOR	UN	50	R\$ 78,30	R\$ 3.914,84
00046	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO COBERTO COR PRETA EM COURO CURTIDO AO CROMO SOLADO PU INJETADO	PAR	310	R\$ 87,53	R\$ 27.133,28
00047	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UN	45	R\$ 30,76	R\$ 1.384,35
00048	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UN	45	R\$ 11,08	R\$ 498,75
00049	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UN	45	R\$ 10,07	R\$ 453,15
00050	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	45	R\$ 23,10	R\$ 1.039,50
00051	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	45	R\$ 17,32	R\$ 779,55
00052	BROCA AÇO RÁPIDO 5/8	UN	45	R\$ 118,86	R\$ 5.348,70
00053	BROCA EM AÇO RÁPIDO VÍDEA 10 MM	UN	45	R\$ 14,27	R\$ 642,15
00054	BROCA EM AÇO RÁPIDO VÍDEA 12MM	UN	45	R\$ 17,03	R\$ 766,20
00055	BROCA EM AÇO RÁPIDO VÍDEA 4MM	UN	45	R\$ 6,46	R\$ 290,48
00056	BROCA EM AÇO RÁPIDO VÍDEA 6MM	UN	45	R\$ 7,71	R\$ 346,95
00057	BROCA EM AÇO RÁPIDO VÍDEA 8MM	UN	45	R\$ 10,88	R\$ 489,60
00058	BROXA CABO PRETO REICLADO REDONDO	UN	67	R\$ 19,84	R\$ 1.329,50
00059	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50 X 40MM	UN	65	R\$ 4,13	R\$ 268,66
00060	BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60 X 50MM	UN	65	R\$ 7,34	R\$ 477,31
00061	CABO DE AÇO Nº 1/4	MT	80	R\$ 13,38	R\$ 1.070,40
00062	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	MT	1.270	R\$ 1,61	R\$ 2.048,89
00063	CABO FLEXÍVEL 10 MM	MT	1.270	R\$ 9,94	R\$ 12.623,80
00064	CABO FLEXÍVEL 16 MM	MT	1.270	R\$ 15,36	R\$ 19.503,01
00065	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	MT	1.270	R\$ 2,54	R\$ 3.229,99
00066	CABO FLEXÍVEL 25 MM PRETO	MT	1.270	R\$ 24,86	R\$ 31.572,20
00067	CABO FLEXÍVEL 35MM AZUL	MT	1.270	R\$ 34,22	R\$ 43.453,05
00068	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	MT	1.270	R\$ 4,09	R\$ 5.194,30
00069	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	MT	1.270	R\$ 5,91	R\$ 7.509,89
00070	CABO FLEXÍVEL SINTENAX 10 MM	MT	1.270	R\$ 11,14	R\$ 14.141,45
00071	CABO FLEXÍVEL SINTENAX 16 MM	MT	1.270	R\$ 17,25	R\$ 21.907,50
00072	CABO FLEXÍVEL SINTENAX 25 MM	MT	1.270	R\$ 26,29	R\$ 33.381,95
00073	CABO FLEXÍVEL SINTENAX 35 MM	MT	1.170	R\$ 44,94	R\$ 52.573,95
00074	CABO PARA CHIBANCA	UN	65	R\$ 27,96	R\$ 1.817,19
00075	CABO PARA ROLO DE	UN	32	R\$ 21,34	R\$ 682,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	PINTURA				
00076	CABO PP 2 X 4MM	MT	680	R\$ 10,40	R\$ 7.068,60
00077	CABO PP 2 X 6MM	MT	680	R\$ 15,40	R\$ 10.468,60
00078	CABO PP 2X2,5MM	UN	680	R\$ 7,24	R\$ 4.920,96
00079	CABO TRIPLEX ALUMINIO 16MM	M	650	R\$ 10,61	R\$ 6.896,50
00080	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 25MM	M	650	R\$ 16,83	R\$ 10.939,50
00081	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 35MM	M	590	R\$ 21,01	R\$ 12.395,90
00082	CADEADO 20MM	UN	45	R\$ 12,93	R\$ 581,85
00083	CADEADO 25MM	UN	45	R\$ 17,86	R\$ 803,85
00084	CADEADO 30MM	UN	45	R\$ 20,54	R\$ 924,15
00085	CADEADO 35MM	UN	45	R\$ 26,27	R\$ 1.182,30
00086	CADEADO 40MM	UN	45	R\$ 29,77	R\$ 1.339,50
00087	CADEADO 45 MM	UN	45	R\$ 33,23	R\$ 1.495,50
00088	CADEADO 50MM	UN	45	R\$ 46,62	R\$ 2.097,90
00089	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LTS.	CX	35	R\$ 509,64	R\$ 17.837,52
00090	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 250 LTS.	CX	30	R\$ 239,84	R\$ 7.195,10
00091	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LTS.	CX	35	R\$ 304,70	R\$ 10.664,50
00092	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UN	65	R\$ 48,89	R\$ 3.178,06
00093	CAIXA DE LUZ 2 X 4	UN	150	R\$ 2,48	R\$ 372,50
00094	CAIXA DE LUZ 4 X 4	UN	150	R\$ 3,65	R\$ 547,50
00095	CAIXA DE LUZ FMD LAJE PRÉ	UN	150	R\$ 6,18	R\$ 926,51
00096	CAIXA DE LUZ FMS LAJE MACIÇA	UN	150	R\$ 4,67	R\$ 701,00
00097	CAIXA DE PASSAGEM DE FERRO FUNDIDO 20 X 30	UN	115	R\$ 42,93	R\$ 4.937,33
00098	CAL HIDRATADA COMUM 20 KG	SACO	1.450	R\$ 17,32	R\$ 25.118,79
00099	CAL PARA PINTURA SACO COM 7 KGS	SACO	300	R\$ 13,78	R\$ 4.133,01
00100	CAL VIRGEM PARA PINTURA, SACOS 20 KGS (SUPER BRANCO)	SACO	220	R\$ 41,29	R\$ 9.083,80
00101	CALHA TUBULAR 2X40	UN	75	R\$ 47,05	R\$ 3.528,75
00102	CÂMARAS PARA CARRINHO DE MÃO	UN	63	R\$ 22,22	R\$ 1.399,65
00103	CANALETAS SISTEMA X	UN	150	R\$ 9,90	R\$ 1.484,51
00104	CAPA DE CHUVA TAMNHO UNICO MANGA LONGA	UN	125	R\$ 18,67	R\$ 2.333,34
00105	CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CAMARA	UN	43	R\$ 417,33	R\$ 17.945,05
00106	CAVADEIRA SIMPLES CABO MACIÇO	UN	23	R\$ 144,43	R\$ 3.321,89
00107	CAVADEIRA TATU	UN	32	R\$ 110,29	R\$ 3.529,28
00108	CAVADEIRA TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA	UN	23	R\$ 133,80	R\$ 3.077,40
00109	CHAPA 1 X 1/8 CHAPA CHATA	BARRA	160	R\$ 31,30	R\$ 5.008,00
00110	CHAPA DE MDF DUPLA FACE 2.75 X 1.85 10MM	UN	80	R\$ 146,81	R\$ 11.744,80
00111	CHAPA DE MDF DUPLA FACE	UN	80	R\$ 166,67	R\$ 13.333,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	2.75 X 1.85 12MM				
00112	CHAPA DE MDF DUPLA FACE 2.75 X 1.85 15MM	UN	80	R\$ 200,33	R\$ 16.026,40
00113	CHAPA DE MDF DUPLA FACE 2.75 X 1.85 18MM	UN	80	R\$ 218,86	R\$ 17.508,80
00114	CHAPA DE MDF DUPLA FACE 2.75 X 1.85 20MM	UN	80	R\$ 225,14	R\$ 18.011,20
00115	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,20 MTS.	MT	300	R\$ 20,72	R\$ 6.215,01
00116	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,30 MTS.	MT	300	R\$ 30,57	R\$ 9.171,00
00117	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,40 MTS.	MT	300	R\$ 27,17	R\$ 8.150,01
00118	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,50 MTS.	MT	300	R\$ 31,83	R\$ 9.549,99
00119	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,60 MTS.	MT	300	R\$ 37,00	R\$ 11.100,00
00120	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 0,80 MTS.	MT	300	R\$ 35,28	R\$ 10.582,50
00121	CHAPA GALVANIZADA PARA CALHA 1,00 MTS.	MT	300	R\$ 45,28	R\$ 13.582,50
00122	CHAPA MADEIRITE 10MM MED. 2.20 X 1.10	UN	130	R\$ 103,02	R\$ 13.392,17
00123	CHAPA MADEIRITE 14MM MED. 2.20 X 1.10	UN	130	R\$ 142,37	R\$ 18.508,53
00124	CHAPA MADEIRITE 20MM MED. 2.20 X 1.10	UN	130	R\$ 177,20	R\$ 23.036,00
00125	CHAPA MADEIRITE 6MM 2.20 X 1.10	UN	130	R\$ 81,33	R\$ 10.573,33
00126	CHIBANCA	UN	65	R\$ 117,12	R\$ 7.613,01
00127	CIMENTO COLA PISO SOBRE PISO 1ª QUALIDADE SACOS COM 20KGS.	SACO	270	R\$ 51,33	R\$ 13.859,99
<b>00128</b>	<b>CIMENTO CPM SACO 50 KG</b>	<b>SACO</b>	<b>8.000</b>	<b>R\$ 42,68</b>	<b>R\$ 341.466,40</b>
00129	COLA DE CONTATO 200GRS	BISNAGA	27	R\$ 20,24	R\$ 546,39
00130	COLA DE CONTATO 400GRS	BISNAGA	27	R\$ 43,80	R\$ 1.182,60
00131	COLA SILICONE BISNAGA COM 50GRS	BISNAGA	37	R\$ 13,43	R\$ 497,03
00132	COLA SILICONE VERMELHA DE ALTA TEMPERATURA - BISNAGA COM 50GRS	BISNAGA	65	R\$ 13,76	R\$ 894,19
00133	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	7	R\$ 42,97	R\$ 300,77
00134	COLHER DE PEDREIRO 9"	UN	7	R\$ 69,38	R\$ 485,66
00135	CONECTOR BIMETÁLICO 16MM	UN	62	R\$ 14,03	R\$ 870,06
00136	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	UN	62	R\$ 16,93	R\$ 1.049,86
00137	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	UN	62	R\$ 18,75	R\$ 1.162,50
00138	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM	UN	62	R\$ 20,64	R\$ 1.279,37
00139	CONECTOR DE EMENDA 20A WAGO 221	UN	135	R\$ 4,40	R\$ 594,00
00140	CONECTOR DE EMENDA 30A WAGO 221	UN	135	R\$ 7,77	R\$ 1.049,40
00141	CONECTOR DE PERFURAÇÃO	UN	38	R\$ 11,46	R\$ 435,48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	50				
00142	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 70	UN	37	R\$ 26,82	R\$ 992,46
00143	CONJUNTO DE LOUÇA PARA BANHEIRO COMPLETO 03 PEÇAS BRANCO	UN	27	R\$ 444,33	R\$ 11.996,82
00144	CONTATOR 19-22 COM RELE	UN	32	R\$ 394,90	R\$ 12.636,80
00145	CONTATOR 22-34 COM RELE	UN	32	R\$ 599,80	R\$ 19.193,60
00146	CONTATOR GMC 50-22-50 <sup>a</sup> (3TF46)	UN	32	R\$ 599,90	R\$ 19.196,80
00147	CORANTE LÍQUIDO 50 ML	TUBO	125	R\$ 5,86	R\$ 732,50
00148	CORDA SEDA 10MM	MT	280	R\$ 2,28	R\$ 637,48
00149	CORDA SEDA 6MM	MT	280	R\$ 1,46	R\$ 408,80
00150	CORDA SEDA 8MM	MT	280	R\$ 1,78	R\$ 499,32
00151	CORRENTE 2MM	KG	320	R\$ 6,13	R\$ 1.961,60
00152	CORRENTE 3MM	KG	320	R\$ 19,50	R\$ 6.240,00
00153	CORRENTE 9 1/2 MM	KG	320	R\$ 34,47	R\$ 11.030,40
00154	CORRENTE DE 4 MM	KG	320	R\$ 23,58	R\$ 7.544,00
00155	CORRENTE DE 5 MM	KG	320	R\$ 24,56	R\$ 7.858,14
00156	CORRENTE DE 6 MM	KG	320	R\$ 29,17	R\$ 9.332,80
00157	CORRENTE DE 8 MM	KG	320	R\$ 27,09	R\$ 8.669,86
00158	CRUZETA PVC 150MM ESGOTO	UN	65	R\$ 94,90	R\$ 6.168,50
00159	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE	UN	23	R\$ 21,85	R\$ 502,55
00160	DISCO DE CORTE PARA AÇO 7" X 5/64 X 7/8	UN	155	R\$ 11,24	R\$ 1.741,43
00161	DISCO DE CORTE PARA FERRO 7" X 1/8 X 7/8	UN	155	R\$ 9,43	R\$ 1.462,16
00162	DISCO MAQUINA SERRA MARMORE 125MM	UN	155	R\$ 38,11	R\$ 5.907,56
00163	DISCO PARA DESBASTE 7" X 1/4 X 7/8	UN	80	R\$ 13,02	R\$ 1.041,20
00164	DISCO POLICORTE FURO 5/8	UN	80	R\$ 16,30	R\$ 1.303,60
00165	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A NEMA	UN	70	R\$ 107,05	R\$ 7.493,50
00166	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A NEMA	UN	70	R\$ 112,39	R\$ 7.867,53
00167	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A NEMA	UN	70	R\$ 114,44	R\$ 8.010,80
00168	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A NEMA	UN	70	R\$ 127,97	R\$ 8.957,90
00169	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A NEMA	UN	70	R\$ 141,48	R\$ 9.903,83
00170	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 20A	UN	16	R\$ 15,42	R\$ 246,72
00171	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 32A	UN	16	R\$ 18,06	R\$ 289,01
00172	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 70A	UN	16	R\$ 42,45	R\$ 679,25
00173	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 20A	UN	16	R\$ 53,70	R\$ 859,25
00174	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 32A	UN	16	R\$ 54,35	R\$ 869,55
00175	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 40A	UN	16	R\$ 56,96	R\$ 911,36
00176	DISJUNTOR DIM BIPOLAR 70A	UN	16	R\$ 105,36	R\$ 1.685,68
00177	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 16A	UN	70	R\$ 14,35	R\$ 1.004,73



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00178	DISJUNTOR DIM UNIPOLAR 40A	UN	16	R\$ 18,49	R\$ 295,84
00179	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 NEMA	UN	70	R\$ 189,72	R\$ 13.280,40
00180	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A NEMA	UN	70	R\$ 87,98	R\$ 6.158,25
00181	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A NEMA	UN	70	R\$ 122,63	R\$ 8.584,10
00182	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A NEMA	UN	70	R\$ 218,23	R\$ 15.276,10
00183	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A NEMA	UN	70	R\$ 23,87	R\$ 1.671,13
00184	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A NEMA	UN	70	R\$ 35,71	R\$ 2.499,47
00185	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A NEMA	UN	70	R\$ 39,12	R\$ 2.738,63
00186	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A NEMA	UN	70	R\$ 47,14	R\$ 3.299,80
00187	DISJUNTORES BIPOLARES 60 WATS SIMILAR AO G.E	UN	70	R\$ 144,43	R\$ 10.109,75
00188	ELETRODO OK 46 4MM	KG	320	R\$ 35,71	R\$ 11.426,14
00189	ELETRODO OK 48 4MM	KG	320	R\$ 38,27	R\$ 12.246,40
00190	ELETRODO PONTA AMARELA 2.5MM	KG	320	R\$ 29,23	R\$ 9.354,66
00191	ELETRODO PONTA AMARELA 3.25MM	KG	320	R\$ 30,09	R\$ 9.627,74
00192	ELETRODO PONTA AMARELA 4.0MM	KG	220	R\$ 33,64	R\$ 7.401,53
00193	ENGATE PARA LAVATÓRIO 30 CMS	UN	65	R\$ 7,67	R\$ 498,76
00194	ENGATE PARA LAVATÓRIO 40 CMS.	UN	65	R\$ 12,78	R\$ 830,91
00195	ENGATE PARA LAVATÓRIO 50 CMS.	UN	65	R\$ 15,62	R\$ 1.015,51
00196	ENGATE PARA LAVATÓRIO 60 CMS.	UN	65	R\$ 18,92	R\$ 1.230,01
00197	ENXADA 3" LARGA	UN	65	R\$ 66,92	R\$ 4.349,59
00198	ENXADÃO ESTREITO E LARGO 3"	UN	65	R\$ 71,07	R\$ 4.619,76
00199	ESCOVA DE AÇO PARA MOTO ESMERIL	UN	17	R\$ 42,56	R\$ 723,44
00200	ESMALTE SINTÉTICO DE 112,5 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	65	R\$ 9,63	R\$ 625,95
00201	ESMALTE SINTÉTICO DE 225 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	65	R\$ 18,87	R\$ 1.226,34
00202	ESMALTE SINTÉTICO DE 3600 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	320	R\$ 154,21	R\$ 49.346,14
00203	ESMALTE SINTÉTICO DE 900 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	65	R\$ 52,12	R\$ 3.388,01
00204	FAÇA PARA ROÇADEIRA DE GRAMA	UN	500	R\$ 52,86	R\$ 26.428,35
00205	FECHADURA EXTERNA	UN	37	R\$ 64,35	R\$ 2.380,95
00206	FECHADURA INTERNA	UN	37	R\$ 56,14	R\$ 2.077,18
00207	FERRO MECÂNICO 5/8	BARRA	45	R\$ 75,76	R\$ 3.409,20
00208	FIO DE CABO DE REDE AZUL.	CX	15	R\$ 541,78	R\$ 8.126,65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	CX COM 305M				
00209	FIO PARA TELEFONE PRETO	M	670	R\$ 1,58	R\$ 1.058,60
00210	FIO PARA TELLFONE F1 CINZA	MT	1.120	R\$ 1,16	R\$ 1.302,90
00211	FIO PARALELO 2 X 1.5MM	MT	890	R\$ 6,93	R\$ 6.164,76
00212	FIO PARALELO 2 X 1.0MM	MT	1.120	R\$ 86,12	R\$ 96.454,40
00213	FIO PARALELO 2 X 2.5MM	MT	1.120	R\$ 5,39	R\$ 6.036,80
00214	FIO PARALELO 2 X 4MM	MT	680	R\$ 8,47	R\$ 5.759,60
00215	FITA DE ALTA FUSÃO COM 10 MTS	RL	65	R\$ 19,38	R\$ 1.259,49
00216	FITA ISOLANTE COM 20 MTS	MT	205	R\$ 21,21	R\$ 4.348,73
00217	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MTS	RL	65	R\$ 6,47	R\$ 420,55
00218	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MTS	RL	65	R\$ 9,08	R\$ 589,88
00219	FITA ZEBRADA ROLO COM 200 MTS.	RL	45	R\$ 18,20	R\$ 819,00
00220	FOICE TAMANHO MÉDIO	UN	23	R\$ 70,23	R\$ 1.615,37
00221	FOLHA DE ZINCO DE 60CM DE LARGURA	MT	3.200	R\$ 36,68	R\$ 117.376,00
00222	FORRO EM PVC	M <sup>2</sup>	750	R\$ 23,31	R\$ 17.482,50
00223	FUNDO PARA GALVANIZADO 3600 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	32	R\$ 184,45	R\$ 5.902,40
00224	FUNDO PARA GALVANIZADO 900 ML	LATA	67	R\$ 45,25	R\$ 3.031,75
00225	GRAFITE EM PÓ 25 GRS.	FC	27	R\$ 4,50	R\$ 121,59
00226	GRAMPO POLIDO 1 X 9	KG	70	R\$ 21,61	R\$ 1.512,47
00227	HASTE BANHADA	UN	63	R\$ 179,90	R\$ 11.333,70
00228	HASTE COBREADA	UN	27	R\$ 124,42	R\$ 3.359,21
00229	HASTE GALVANIZADA CANTONEIRA PADRÃO	UN	27	R\$ 88,17	R\$ 2.380,68
00230	INTERRUPTOR DE INSTALAÇÃO EXTERNA	UN	150	R\$ 8,67	R\$ 1.300,50
00231	INTERRUPTOR DE INSTALAÇÃO INTERNA 2 X4 COM UMA TECLA E TOMADA	UN	150	R\$ 15,82	R\$ 2.373,00
00232	JANELA TIPO VENEZIANA FECHADA DE 1,00 X 1,00 CHAPA 22	UN	125	R\$ 385,48	R\$ 48.185,41
00233	JANELA TIPO VENEZIANA FECHADA 1.20 X 1.00M CHAPA 22	UN	57	R\$ 484,51	R\$ 27.616,88
00234	JOELHO PVC 100MM ESGOTO	UN	230	R\$ 7,96	R\$ 1.830,80
00235	JOELHO PVC 150MM ESGOTO	UN	65	R\$ 57,95	R\$ 3.766,75
00236	JOELHO PVC 40MM ESGOTO	UN	105	R\$ 1,87	R\$ 196,35
00237	JOELHO PVC 50MM ESGOTO	UN	230	R\$ 3,30	R\$ 758,24
00238	JOELHO PVC 75MM ESGOTO	UN	105	R\$ 6,14	R\$ 645,05
00239	JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM X 90°	UN	105	R\$ 0,91	R\$ 95,55
00240	JUNÇÃO FÊMEA PARA PINO MACHO	UN	45	R\$ 7,88	R\$ 354,75
00241	LAJE DE FORRO	M <sup>2</sup>	450	R\$ 92,83	R\$ 41.773,50
00242	LAJE DE PISO	M <sup>2</sup>	650	R\$ 73,00	R\$ 47.450,00
00243	LÂMINA DE SERRA Nº 18 E 24 EM AÇO RÁPIDO	UN	512	R\$ 12,39	R\$ 6.345,37



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00244	LÂMPADA DE LED 15W	UN	290	R\$ 13,96	R\$ 4.048,40
00245	LÂMPADA DE LED 18W TUBULAR T8 X 1.200MM	UN	1.570	R\$ 23,63	R\$ 37.093,92
00246	LÂMPADA DE LED 40W ALTA POTÊNCIA	UN	290	R\$ 43,29	R\$ 12.553,14
00247	LÂMPADA DE LED 50W ALTA POTÊNCIA	UN	290	R\$ 56,73	R\$ 16.450,74
00248	LÂMPADA DE LED 80W ALTA POTÊNCIA	UN	170	R\$ 177,00	R\$ 30.090,00
00249	LÂMPADA DE LED 9W	UN	290	R\$ 7,99	R\$ 2.317,10
00250	LÂMPADA DE LED 9W TUBULAR110/220V 900LUMENS	UN	1.570	R\$ 18,59	R\$ 29.186,30
00251	LÂMPADA LED 30W	UN	290	R\$ 30,30	R\$ 8.787,00
00252	LATA DE MASSA CORRIDA 3.600ML	UN	42	R\$ 35,98	R\$ 1.511,02
00253	LATA DE MASSA CORRIDA DE 18LTS	UN	77	R\$ 97,97	R\$ 7.543,44
00254	LAVATÓRIO BRANCO	UN	54	R\$ 149,31	R\$ 8.062,74
00255	LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA Nº 10	UN	14	R\$ 4,46	R\$ 62,39
00256	LENTE PARA MÁSCARA SOLDA TRANSPARENTE	UN	14	R\$ 3,28	R\$ 45,87
00257	LENTE REDONDAS PARA ÓCULOS DE SOLDA Nº 10	UN	31	R\$ 5,70	R\$ 176,70
00258	LIMA 3 QUINAS PARA SERROTE	UN	22	R\$ 20,92	R\$ 460,31
00259	LIMA CHATA	UN	22	R\$ 16,54	R\$ 363,95
00260	LIMÃO PARA MOTO SERRA 3/16	UN	12	R\$ 7,61	R\$ 91,36
00261	LIMÃO PARA MOTO SERRA 7/32	UN	22	R\$ 7,47	R\$ 164,27
00262	LIXA D'ÁGUA Nº 100	UN	150	R\$ 2,05	R\$ 307,01
00263	LIXA D'ÁGUA Nº 150	UN	150	R\$ 2,11	R\$ 316,50
00264	LIXA D'ÁGUA Nº 80	UN	150	R\$ 2,04	R\$ 305,51
00265	LIXA D'ÁGUA Nº. 60	UN	150	R\$ 2,03	R\$ 304,01
00266	LIXA DE FERRO Nº 36	UN	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
00267	LIXA DE FERRO Nº 50	UN	150	R\$ 4,32	R\$ 647,51
00268	LONA PRETA 4 MTS.	MT	115	R\$ 7,75	R\$ 890,87
00269	LONA PRETA 6 MTS	MT	115	R\$ 14,99	R\$ 1.723,85
00270	LONA PRETA 8 MTS	MT	115	R\$ 11,27	R\$ 1.295,67
00271	LUVA MALHA COM LÁTEX VERDE	PAR	135	R\$ 15,30	R\$ 2.065,05
00272	LUVA RASPA CANO CURTO PAR	UN	560	R\$ 17,22	R\$ 9.641,35
00273	LUVAS DE MUCAMBO PAR PRETA	PAR	560	R\$ 10,57	R\$ 5.919,20
00274	MANGUEIRA CORRUGADA 1' PRETA OU AMARELA	MT	1.070	R\$ 4,35	R\$ 4.650,97
00275	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 PRETA OU AMARELA	MT	1.070	R\$ 2,31	R\$ 2.468,17
00276	MANGUEIRA DE JARDIM20 MTS TRAÇADA	MT	45	R\$ 97,84	R\$ 4.402,65
00277	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA	MT	325	R\$ 6,21	R\$ 2.017,18
00278	MANGUEIRA TRANSPARENTE	MT	215	R\$ 3,05	R\$ 655,75





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	PARA NÍVEL				
00279	MARRETA DE 3 KG	UN	13	R\$ 92,61	R\$ 1.203,87
00280	MARRETA DE 5 KG	UN	13	R\$ 123,42	R\$ 1.604,46
00281	MARTELO CABO LONGO	UN	22	R\$ 47,13	R\$ 1.036,79
00282	MASCARA PARA SOLDA TIPO ESC. LARGA	UN	8	R\$ 40,47	R\$ 323,79
00283	MASSA ACRILICA LATA 18LTS	UN	122	R\$ 172,97	R\$ 21.101,94
00284	MASSA ACRÍLICA LATA 3600 GRS.	LATA	72	R\$ 58,97	R\$ 4.245,60
00285	MASSA PLÁSTICA COM 800 GRS.	LATA	35	R\$ 54,52	R\$ 1.908,32
00286	MASSA RÁPIDA COM 900 GRS.	LATA	35	R\$ 18,77	R\$ 656,95
00287	METALON 20X20 BARRA COM 6 MTS.	UN	550	R\$ 60,25	R\$ 33.139,32
00288	METALON 30 X 50 BARRA 6M	UN	550	R\$ 135,25	R\$ 74.384,75
00289	METALON 30X20	BARRA	550	R\$ 95,71	R\$ 52.637,75
00290	METRO DE BAMBU COM 2 METROS	UN	23	R\$ 23,47	R\$ 539,73
00291	NÍVEL DE MADEIRA 12"	UN	12	R\$ 16,46	R\$ 197,48
00292	PÁ DE BICO Nº 4	UN	33	R\$ 57,83	R\$ 1.908,50
00293	PADRÃO CEMIG 4,5M 70ª	UN	43	R\$ 895,98	R\$ 38.527,00
00294	PADRÃO CEMIG 4,5M BIFASICO 220V COM 60A	UN	26	R\$ 1.177,23	R\$ 30.607,89
00295	PADRÃO CEMIG 7,0M BIFASICO 220ª COM 60A	UN	27	R\$ 2.025,74	R\$ 54.695,07
00296	PADRÃO CEMIG 7,0M COM 70A	UN	45	R\$ 1.359,24	R\$ 61.165,95
00297	PAFLON COM RECEPTÁCULO DE LOUÇA	UN	650	R\$ 6,33	R\$ 4.112,36
00298	PAR DE CONECTOR 2.5MM SIMILAR AO CINDAL	UN	62	R\$ 7,28	R\$ 451,16
00299	PAR DE CONECTOR 6 MM SIMILAR AO CINDAL	UN	62	R\$ 4,54	R\$ 281,28
00300	PARAFUSO BROCANTE	UN	4.600	R\$ 0,83	R\$ 3.833,18
00301	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO	UN	3.600	R\$ 1,43	R\$ 5.159,88
00302	PENEIRA FINA ARO 60	UN	8	R\$ 40,44	R\$ 323,48
00303	PENEIRA FINA ARO 70	UN	8	R\$ 49,95	R\$ 399,60
00304	PERFIL ENRIJECIDO CHAPA 14 - 75/40	BARRA	1.550	R\$ 168,07	R\$ 260.508,50
00305	PERFIL SIMPLES 68	BARRA	1.550	R\$ 161,30	R\$ 250.015,00
00306	PERFIL SIMPLES 75/40	BARRA	1.550	R\$ 150,87	R\$ 233.848,50
00307	PICARETA	UN	65	R\$ 97,32	R\$ 6.326,01
00308	PIGMENTO EM PÓ CX. COM 250 GRS.	CX	62	R\$ 14,90	R\$ 923,80
00309	PIGMENTO EM PÓ CX. COM 500 GRS.	CX	62	R\$ 22,90	R\$ 1.419,80
00310	PINCEL DE 100 MM 4" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 16,45	R\$ 493,50
00311	PINO MACHO JUNÇÃO MACHO 10 A	UN	45	R\$ 6,23	R\$ 280,20
00312	PINO MACHO JUNÇÃO MACHO 20A	UN	45	R\$ 14,29	R\$ 643,20
00313	PISO EXTRA P4 P5	M²	650	R\$ 49,74	R\$ 32.333,15
00314	PISO QUALIDADE A P4 E P5	M²	1.400	R\$ 45,25	R\$ 63.354,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00315	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UN	33	R\$ 47,89	R\$ 1.580,48
<b>00316</b>	<b>PONTALETE GALVANIZADO 102MM 7.0</b>	<b>UN</b>	<b>260</b>	<b>R\$ 1.231,02</b>	<b>R\$ 320.065,20</b>
00317	PONTEIROS 12"	UN	22	R\$ 20,85	R\$ 458,70
00318	PORTA EM AÇO 0,80 X 2,10 CHAPA 22 COMPLETA 10D E 10E	UN	115	R\$ 520,07	R\$ 59.808,43
00319	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.60 TIPO PRANCHETA, SUCUPIRA	UN	70	R\$ 223,81	R\$ 15.666,93
00320	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.70 TIPO PRANCHETA, SUCUPIRA	UN	65	R\$ 230,51	R\$ 14.983,15
00321	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.70 (TIPO ALMOFADA)	UN	65	R\$ 333,53	R\$ 21.679,24
00322	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.80 TIPO PRANCHETA, SUCUPIRA	UN	70	R\$ 224,95	R\$ 15.746,50
00323	PORTA EM MADEIRA 210 X 0.80 (TIPO ALMOFADA)	UN	63	R\$ 350,03	R\$ 22.052,10
00324	PORTAL EM MADEIRA 210 X 70 ANGELIM	UN	70	R\$ 299,33	R\$ 20.953,33
00325	PORTAL EM MADEIRA 210 X 80 ANGELIM	UN	70	R\$ 320,00	R\$ 22.400,00
00326	PREGO 15 X 21	KG	70	R\$ 25,62	R\$ 1.793,63
00327	PREGO 15 X 15	KG	70	R\$ 25,26	R\$ 1.767,97
00328	PREGO 17 X 21	KG	70	R\$ 22,95	R\$ 1.606,27
00329	PREGO 18 X 27	KG	70	R\$ 23,74	R\$ 1.661,45
00330	PREGO 18 X 30	KG	70	R\$ 23,02	R\$ 1.611,63
00331	PREGO 19 X 36	KG	70	R\$ 23,54	R\$ 1.648,03
00332	PREGO 20 X 30	KG	70	R\$ 23,65	R\$ 1.655,73
00333	PREGO 22 X 48	KG	70	R\$ 26,57	R\$ 1.860,13
00334	PREGO 25 X 72 PARA MATA-BURRO	KG	803	R\$ 26,91	R\$ 21.606,08
00335	PREGO PARA TELHA	KG	730	R\$ 14,85	R\$ 10.840,50
00336	PRUMO PARA PEDREIRO Nº 05	UN	22	R\$ 29,59	R\$ 651,05
00337	PU PARA VEDAÇÃO DE CALHA	UN	155	R\$ 22,61	R\$ 3.504,55
00338	QUADRO DE COMANDO PARA 06 CHAVES	UN	16	R\$ 43,35	R\$ 693,60
00339	QUADRO DE COMANDO PARA 12 CHAVES	UN	16	R\$ 62,69	R\$ 1.003,09
00340	RASTELO 40 CM METAL	UN	105	R\$ 35,44	R\$ 3.720,85
00341	REBOLO ESMERIL 7" 60	UN	70	R\$ 34,25	R\$ 2.397,50
00342	RECEPTACULO DE LOUÇA E27 *	UN	114	R\$ 6,07	R\$ 691,60
00343	REFLETOR DE LED 100W	UN	150	R\$ 118,73	R\$ 17.809,01
00344	REFLETOR DE LED 30W	UN	130	R\$ 48,54	R\$ 6.309,77
00345	REFLETOR DE LED 50W	UN	150	R\$ 72,71	R\$ 10.907,00
00346	REGISTRO DE METAL <sup>3</sup> / <sub>4</sub> PRESSÃO COM ACABAMENTO	UN	80	R\$ 66,78	R\$ 5.342,14
00347	REGISTRO DE METAL <sup>3</sup> / <sub>4</sub> PRESSÃO	UN	125	R\$ 42,09	R\$ 5.261,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00348	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 40MM C/ ACABAMENTO	UN	26	R\$ 73,17	R\$ 1.902,42
00349	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 40MM S/ ACABAMENTO	UN	26	R\$ 59,49	R\$ 1.546,74
00350	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 50MM C/ ACABAMENTO	UN	26	R\$ 182,97	R\$ 4.757,09
00351	REGISTRO EM METAL DE GAVETA 50MM S/ ACABAMENTO	UN	26	R\$ 135,38	R\$ 3.519,88
00352	RÉGUA ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 MTS.	UN	22	R\$ 61,62	R\$ 1.355,57
00353	REJUNTE PARA PISO - PCTE COM 1KG	PCT	220	R\$ 9,61	R\$ 2.114,20
00354	RELÉ FOTOELÉTRICO 127V 1000W/1800VA 50/60HZ EFEITO RETARDADO	UN	61	R\$ 38,50	R\$ 2.348,50
00355	REPARO DE VÁLVULA HYDRA 1	UN	65	R\$ 51,21	R\$ 3.328,86
00356	REPARO DE VÁLVULA MULTI	UN	37	R\$ 43,48	R\$ 1.608,58
00357	REPARO DE VÁLVULA ORIENT	UN	65	R\$ 47,36	R\$ 3.078,19
00358	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL C/ 3.600KG	UN	72	R\$ 70,57	R\$ 5.081,04
00359	ROÇADEIRA GASOLINA RL430ACN-TK 42,7CC  TIPO TRANSMISSÃO: EMBREGEM AUTOMÁTICA CENTRIFUGA, EIXO RÍGIDO RELAÇÃO DE REDUÇÃO: 16:19 ROTAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE: SENTIDO ANTI-HORÁRIO (VISTO PELO OPERÁRIO) CAPACIDADE DO DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL: 1,1 LITROS MOTOR: TIPO: 1E40F-5D VOLUME DE DESLOCAMENTO DE AR: 63 CC POTÊNCIA MÁXIMA: 2,238 KW / 9000 RPM - 3HP CARBURADOR: TIPO DIAFRAGMA MÉTODO IGNIÇÃO: TCI MÉTODO DE ARRANQUE: RECOIL LUBRIFICANTE: ÓLEO PARA MOTORES DE 2 TEMPOS COMBUSTÍVEL: GASOLINA MISTURA COM ÓLEO LUBRIFICANTE (RELAÇÃO DE	UN	1	R\$ 1.204,82	R\$ 1.204,82



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	MISTURA 25:1)				
00360	RODA PARA CARRINHO DE MÃO DE PNEU	UN	35	R\$ 75,39	R\$ 2.638,77
00361	RODO FORRO EM PVC BARRA DE 6 MTS DE COMPRIMENTO	BARRA	450	R\$ 40,07	R\$ 18.032,99
00362	ROLO DE ESPUMA 5 CM	UN	30	R\$ 3,96	R\$ 118,80
00363	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UN	30	R\$ 5,12	R\$ 153,50
00364	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 10 CM	UN	14	R\$ 5,43	R\$ 75,95
00365	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM.	UN	27	R\$ 8,23	R\$ 222,12
00366	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA	UN	27	R\$ 23,66	R\$ 638,91
00367	ROLOS PARA PINTURA DE 19 CM LÃ DE CARNEIRO	UN	30	R\$ 17,14	R\$ 514,20
00368	ROLOS PARA PINTURA DE 23 CM LÃ CARNEIRO	UN	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
00369	SELADOR 18LTS SIMILAR LINHA CORAL	LATA	62	R\$ 145,93	R\$ 9.047,66
00370	SERROTE 18"	UN	7	R\$ 52,16	R\$ 365,14
00371	SERROTE 22"	UN	7	R\$ 65,71	R\$ 459,99
00372	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE OU LED TUBULAR	UN	2.065	R\$ 4,79	R\$ 9.884,54
00373	SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR	UN	16	R\$ 16,08	R\$ 257,20
00374	SUPORTE PARA 2 DISJUNTORES	UN	16	R\$ 13,07	R\$ 209,12
00375	SUPORTE PARA 3 DISJUNTORES	UN	16	R\$ 16,96	R\$ 271,31
00376	TABUA DE PINOS 3M X 10CM	UN	450	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00
00377	TABUA DE PINOS 3M X 15 CM	UN	450	R\$ 21,34	R\$ 9.604,49
00378	TABUA DE PINOS 3M X 20CM	UN	450	R\$ 28,23	R\$ 12.704,99
00379	TABUA DE PINOS 3M X 25CM	UN	450	R\$ 33,53	R\$ 15.089,99
00380	TABUA DE PINOS 3M X 30CM	UN	450	R\$ 46,30	R\$ 20.835,00
00381	TALHADEIRA 12"	UN	22	R\$ 17,22	R\$ 378,91
00382	TANQUE 02 BOJOS EM CIMENTO	UN	65	R\$ 161,30	R\$ 10.484,50
00383	TÊ PARA TOMADAS DE 3 PINOS	UN	27	R\$ 6,50	R\$ 175,50
00384	TÊ PVC 100MM ESGOTO	UN	65	R\$ 15,43	R\$ 1.003,16
00385	TÊ PVC 50MM ESGOTO	UN	65	R\$ 8,22	R\$ 534,51
00386	TÊ PVC 75MM ESGOTO	UN	65	R\$ 17,58	R\$ 1.142,91
00387	TÊ PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	65	R\$ 10,26	R\$ 667,11
00388	TELHA DE PLÁSTICO 2.44 X 1.10	UN	255	R\$ 116,84	R\$ 29.795,04
00389	TELHA DE VIDRO TIPO PORTUGUESA	UN	380	R\$ 39,82	R\$ 15.129,70
00390	TELHA EM AMIANTO MED. 1.53 X 1.10	UN	750	R\$ 45,80	R\$ 34.350,00
00391	TELHA EM AMIANTO MED. 183 X 110	UN	750	R\$ 55,10	R\$ 41.325,00
00392	TELHA EM AMIANTO MED. 2.44 X 1.10	UN	750	R\$ 69,30	R\$ 51.975,00
00393	TELHA EM AMIANTO MED.	UN	750	R\$ 28,36	R\$ 21.272,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

	244/50				
00394	TELHA EM CERAMICA PORTUGUESA CAPA E BICA	UN	14.500	R\$ 3,86	R\$ 56.017,85
00395	TELHA GALVANIZADA (TRAPÉZIO)	M²	7.500	R\$ 63,36	R\$ 475.200,00
00396	TELHA PLÁSTICO 2.44 X 0.50	UN	255	R\$ 50,21	R\$ 12.803,55
00397	TELHAS DE ACRÍLICO TIPO PORTUGUESA	UN	400	R\$ 13,48	R\$ 5.390,00
00398	TERMINAL DE 35 MM	UN	65	R\$ 4,86	R\$ 316,11
00399	TERMINAL DE 50 MM	UN	65	R\$ 7,31	R\$ 474,94
00400	THINNER LITRO SIMILAR OU SUPERIOR AO PAULISTA	LT	125	R\$ 47,79	R\$ 5.973,75
00401	TIJOLO BAIANO 0.10	UN	26.000	R\$ 1,46	R\$ 37.960,00
00402	TIJOLO COMUM MACIÇO	UN	26.000	R\$ 1,05	R\$ 27.385,80
00403	TIJOLOS BAIANO 0.15	UN	26.000	R\$ 2,01	R\$ 52.260,00
00404	TINTA ACRILICA EM AEROSSOL ( SPRAY) LATA COM 360 ML EM AEROSOL (SPRAY) LTA 360 MLS	UN	200	R\$ 22,39	R\$ 4.478,00
00405	TINTA LÁTEX EXTERNA 18 LTS. ACRILICO, SIMILAR LINHA CORAL	LATA	300	R\$ 429,51	R\$ 128.852,01
00406	TINTA LÁTEX EXTERNA 3.600 ML	UN	200	R\$ 103,97	R\$ 20.793,34
00407	TINTA LÁTEX INTERNA 18 LTS. SIMILAR LINHA CORAL	LATA	300	R\$ 335,86	R\$ 100.757,01
00408	TINTA LÁTEX INTERNA 3600ML	UN	200	R\$ 109,54	R\$ 21.908,66
00409	TINTA PARA PISO ACRILICA LATA 18LTS	UN	125	R\$ 382,69	R\$ 47.836,25
00410	TINTA PARA PISO ACRILICA LATA 3.600ML	UN	75	R\$ 101,73	R\$ 7.630,00
00411	TOMADA SIMPLES DE INSTALAÇÃO EXTERNA	UN	123	R\$ 7,06	R\$ 868,38
00412	TOMADA SIMPLES DE INSTALAÇÃO INTERNA	UN	130	R\$ 11,47	R\$ 1.491,53
00413	TOMADA COMUM 2 X 4 COM PLACA	UN	150	R\$ 11,77	R\$ 1.765,01
00414	TOMADA FILTRO DE LINHA C2	UN	63	R\$ 32,69	R\$ 2.059,68
00415	TOMADA PARA TELEFONE SISTEMA X	UN	32	R\$ 13,83	R\$ 442,56
00416	TOMADA SIMPLES 2 X 4 COM PLACA 20A	UN	63	R\$ 12,20	R\$ 768,60
00417	TOMADA SISTEMA X 2P	UN	32	R\$ 11,74	R\$ 375,68
00418	TOMADA SISTEMA X 2P + T	UN	32	R\$ 9,11	R\$ 291,52
00419	TORNEIRA 1/2	UN	37	R\$ 41,56	R\$ 1.537,72
00420	TORNEIRA 3/4	UN	37	R\$ 44,84	R\$ 1.659,20
00421	TORNEIRA DE ESFERA 1/2	UN	37	R\$ 35,26	R\$ 1.304,50
00422	TORNEIRA DE ESFERA 3/4	UN	37	R\$ 40,34	R\$ 1.492,46
00423	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	UN	65	R\$ 4,41	R\$ 286,86
00424	TORNEIRA PARA COZINHA CROMADA EM METAL RETA, MEIA	UN	75	R\$ 72,17	R\$ 5.412,50
00425	TORNEIRA PARA LAVATORIO BICA BAIXA 1194 C50	UN	75	R\$ 88,95	R\$ 6.671,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00426	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BICA BAIXA 1193 C23	UN	75	R\$ 65,67	R\$ 4.925,50
00427	TORQUÊS 10"	UN	22	R\$ 34,17	R\$ 751,67
00428	TORQUÊS 12"	UN	22	R\$ 42,69	R\$ 939,25
00429	TRILHO PARA DISJUNTOR	MT	65	R\$ 17,17	R\$ 1.115,84
00430	TRINCHA DE 13 MM 1/2" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	45	R\$ 3,23	R\$ 145,50
00431	TRINCHA DE 19 MM 3/4" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 4,24	R\$ 127,30
00432	TRINCHA DE 25 MM 1" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90
00433	TRINCHA DE 38 MM 1 1/2" CERDA PRETA PROFISSIONAL	UN	30	R\$ 7,19	R\$ 215,60
00434	TRINCHA Nº 01 CERDA PRETA	UN	32	R\$ 4,13	R\$ 132,00
00435	TRINCHA Nº 02 CERDA PRETA	UN	27	R\$ 7,19	R\$ 194,00
00436	TRINCHA Nº 03 CERDA PRETA	UN	27	R\$ 12,19	R\$ 329,13
00437	TUBO EXTENSIVO TERMINAL ESCALONADO (SIFÃO SANFONADO)	UN	65	R\$ 12,13	R\$ 788,24
00438	TUBO LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA VASO SANITÁRIO	UN	65	R\$ 21,38	R\$ 1.389,49
00439	TUBO PONTA AZUL	UN	65	R\$ 15,17	R\$ 986,26
00440	TUBO PVC DE 100MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	113	R\$ 97,13	R\$ 10.976,06
00441	TUBO PVC DE 150MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	115	R\$ 265,48	R\$ 30.529,82
00442	TUBO PVC DE 200 MM X 6 MTS ESGOTO CLASSE A	UN	65	R\$ 616,39	R\$ 40.065,35
00443	TUBO PVC DE 40MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	57	R\$ 37,82	R\$ 2.155,55
00444	TUBO PVC DE 50MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	141	R\$ 66,61	R\$ 9.392,01
00445	TUBO PVC DE 75MM X 6MTS ESGOTO CLASSE A	UN	56	R\$ 95,29	R\$ 5.336,24
00446	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6MTS PÇ	UN	65	R\$ 21,94	R\$ 1.426,31
00447	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS	UN	115	R\$ 26,43	R\$ 3.039,83
00448	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM X 6MTS	UN	65	R\$ 51,80	R\$ 3.367,00
00449	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6MTS	UN	65	R\$ 86,54	R\$ 5.625,31
00450	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM X 6MTS	UN	65	R\$ 90,70	R\$ 5.895,50
00451	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM X 6MTS	UN	65	R\$ 178,53	R\$ 11.604,66
00452	VÁLVULA AMERICANA	UN	65	R\$ 29,38	R\$ 1.909,49
00453	VÁLVULA COMPLETA 50 MM COM CANOPLA CROMADA (HYDRA MAX)	UN	65	R\$ 223,32	R\$ 14.516,01
00454	VÁLVULA COMUM	UN	65	R\$ 24,47	R\$ 1.590,76
00455	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 27 CMS.	UN	70	R\$ 18,39	R\$ 1.287,07



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

00456	VASSOURÃO DE PELO SINTETICO 60CM	UN	130	R\$ 26,17	R\$ 3.401,67
00457	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 60 CMS.	UN	140	R\$ 34,42	R\$ 4.818,34
00458	VEDA CALHA BISNAGA 285 GR BISNAGA 285GRS	UN	115	R\$ 20,27	R\$ 2.330,67
00459	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE LATA 3600ML	LATA	37	R\$ 143,67	R\$ 5.315,67
00460	ZARCÃO 3600 ML SIMILAR LINHA CORAL	LATA	62	R\$ 134,23	R\$ 8.322,26

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.237.924,00 (seis milhões duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e quatro reais.**

Bom Sucesso, 30 de junho de 2023.

Ederson Luiz Ribeiro  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

SUCESSO - MG PREGÃO NÚMERO

Nº -----/2023.

PROCESSO N.º -----/2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO.**

**RAZÃO SOCIAL: \_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**  
**TEL.: \_\_\_\_\_**

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GERAL.....</b>						R\$

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data. Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL)

Nº \_\_\_\_\_/2023

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2023

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2023

PROCESSO  
LICITATÓRIO /2023

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ...../2022, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso /MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## **ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO  
LICITATÓRIO nº \_\_\_\_\_/2023

### **MODELO DECLARAÇÃO \_\_\_\_\_**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2023

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para  
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na  
Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nº \_\_\_\_\_/2023

PROCESSO

LICITATÓRIO nº \_\_\_\_\_/2023

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2023, julgado em ...../...../2023 e homologado em ...../...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O presente edital tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E INCERTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REPARO**.

2.1. , conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**3.1** - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, vedadas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

**3.2**- Serão incluídos nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual à licitante vencedora na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

**3.3** - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio <http://www.bomsucesso.mg.gov.br/> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

**3.4** - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO conforme planilha abaixo:

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

**4.2.** O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

- 4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Prefeitura** ao Fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.
- 4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

## **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

- 5.1.** Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2.** Os materiais serão recebidos em cada endereço da Secretaria requisitante, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3.** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

## **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

- 6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **7.1. DO FORNECEDOR:**

- 7.1.1** - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;
- 7.1.2** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.3** - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.4** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 7.1.5** - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

### **7.2. DA PREFEITURA:**

- 7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do material por escrito;
- 7.2.2** - Promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3** - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4** - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

entrega do material;

## 7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

8.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

### 9-CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

9.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a Ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

9.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

9.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA

10.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

10.1.1 - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

10.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.3 – O fornecedor é obrigado a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

10.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.5 - Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

**10.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

### 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS FINAIS

**12.1** - A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**12.2** - Justos e contratados firmam o presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
SUCESSO , ESTADO DE MINAS GERAIS E A  
EMPRESA .....**, PARA O  
**FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº

\_\_\_\_\_/2022

LICITAÇÃO: PREGÃO

Nº \_\_\_\_\_/2022

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial para fins de Registro de preços n.º ...../2022 do dia ...../...../2022, julgado em ...../...../2022 e homologado em ...../...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a **Registro de preços para futura, eventual e incerta aquisição de material de construção e reparo**.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até ..../...../20..., a contar da data de sua assinatura.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....

(.....)

**(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).**

4.2. O pagamento será realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente após a entrega



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Setor requisitante, comprovando a entrega.

- 4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- 4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1.Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2.Os materiais serão recebidos em cada endereço da Secretaria requisitante, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3.Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;
- 7.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.4 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;
- 7.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

## 7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a entrega do material;
- 7.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo contratado.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 9.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2022, destinadas ao pagamento do objeto licitado.
- 9.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:
  - VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
  - VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
  - IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
  - X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
  - III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
  - IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

**10.2** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da licitante adjudicada.

**11.1.1** - Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

**11.2** – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso - MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**13.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

**13.2.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

## ANEXO X

### INSTRUÇÕES

#### PROPOSTA DIGITAL :

Entrar no link:

[http://bomsucesso.web21f21.uni5.net/licitacao/cont\\_pag8\\_ano2022.asp?p](http://bomsucesso.web21f21.uni5.net/licitacao/cont_pag8_ano2022.asp?p)

[ag=70](#) Baixar o arquivo: [PROPOSTA DIGITAL](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o; Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

#### **WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.**

##### **Sequência operacional**

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação ( natureza jurídica ) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL\_000070\_2019.SIC, onde:
  - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
  - 2019: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
  - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
  10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
  - 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL\_000070\_2017\_12123123000199.PRO, onde:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

- PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório;
  - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
  - 2022: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
  - 0000000000: identifica o número do CNPJ ;
  - PRO: extensão do nome do arquivo.
14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.